

PORTARIA Nº 461/2019

NORMATIZA A REMATRÍCULA, MATRÍCULAS INTERNAS, TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E AS NOVAS MATRÍCULAS PARA OS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO, NO PRIMEIRO E SEGUNDO SEGMENTOS DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO DE 2020 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96 e com a Resolução 01/2015 do Conselho Municipal de Educação, além das demais legislações em vigor, **RESOLVE**:

TÍTULO I

Da Rematrícula

Art. 1º. A **REMATRÍCULA**, para o ano letivo de 2020, dos estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, regularmente matriculados nas Escolas Básicas Municipais e Núcleos da EJA da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, bem como dos estudantes que frequentam os GRUPOS 6 das Escolas Básicas Municipais, no ano letivo de 2019, será realizada **AUTOMATICAMENTE** pelo Sistema de Gestão Educacional.

Parágrafo único. As Unidades Educativas deverão realizar as enturmações dos estudantes mencionados no *caput* deste artigo até o dia **13 de novembro de 2019**.

TÍTULO II

Da Matrícula Interna

Art. 2º. Fixa o período de **18/11/2019 a 22/11/2019** para **MATRÍCULA INTERNA** dos estudantes da Rede Municipal de Ensino:

I – Que frequentam os Grupos 6 dos Núcleos de Educação Infantil Municipais;

II – Que estão matriculados e frequentando regularmente em 2019 as Unidades Educativas Municipais e os respectivos anos escolares abaixo mencionados:

UNIDADE EDUCATIVA	ANO ESCOLAR
-------------------	-------------

EBM COSTA LAGOA	4º ANO
EBM RETIRO DA LAGOA	4º ANO
EBM ADOTIVA LIBERATO VALENTIM	5º ANO
EBM ANTÔNIO PASCHOAL APOSTOLO	3º ANO
EBM JURERÊ	4º ANO
EBM LUPÉRCIO BELARMINO DA SILVA	5º ANO
EBM COSTA DE DENTRO	5º ANO
EBM MARCOLINO JOSÉ DE LIMA	5º ANO
EBM JOSÉ JACINTO CARDOSO	5º ANO
EBM JOÃO FRANCISCO GARCEZ	4º ANO
EBM OSVALDO GALUPO	5º ANO

§1º. Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais e/ou responsável legal o número da matrícula do estudante, gerado pelo Sistema Gestão Educacional, no máximo até o dia **14/11/2019**.

§2º. De posse do número da matrícula do estudante, os pais e/ou responsável legal farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental**, opção: **MATRÍCULA INTERNA**, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade Educativa que oferecer a vaga no ano escolar para frequência em 2020.

§ 3º. O Sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 18/11/2019 até às 12h do dia 22/11/2019.

§ 4º. Para confirmação desta **MATRÍCULA INTERNA** os pais e/ou responsável legal deverão apresentar na Unidade Educativa selecionada (destino), **obrigatoriamente**, até às 16h do dia **22/11/2019**, a via original e cópia dos seguintes documentos do estudante:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

II - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

III – Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis;

§ 5º. Caso a documentação indicada nos incisos do parágrafo anterior não seja entregue na Unidade Educativa até às 16h do dia 22/11/2019, a vaga será reaberta para os

novos processos de matrícula.

§ 6º. Caso os pais e/ou responsável legal não tenham acesso à internet, poderão solicitar auxílio em qualquer Unidade Educativa do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§ 7º. A Matrícula Interna será realizada na Escola Básica Municipal pretendida enquanto houver vaga disponível.

§ 8º. As Unidades Educativas deverão realizar as devidas enturmações dos estudantes que participarem corretamente deste processo de matrícula interna até o dia 22/11/2019.

TÍTULO III

Da Transferência Interna

Art. 3º. Fixa o período de **25/11/2019 a 29/11/2019** para **TRANSFERÊNCIA INTERNA**, dos estudantes rematriculados para o ano letivo de 2020, que pretendem mudar de Unidade Educativa.

§ 1º. Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais e/ou responsável legal o número da matrícula do estudante, gerado pelo Sistema Gestão Educacional, no máximo até o dia 22/11/2019.

§ 2º. De posse do número da matrícula do estudante, os pais e/ou responsável legal farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental**, opção: **TRANSFERÊNCIA INTERNA**, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade Educativa que oferece a vaga no ano escolar.

§ 3º. O Sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 25/11/2019 até às 12h do dia 29/11/2019.

§ 4º. Para confirmação desta transferência interna os pais e/ou responsável legal deverão apresentar na Unidade Educativa selecionada, **obrigatoriamente**, até as 16h do dia **29/11/2019**, a via original e cópia dos seguintes documentos do estudante:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

II - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

III – Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis;

§ 5º. Caso a documentação indicada nos incisos do parágrafo anterior não seja entregue na Unidade Educativa até às 16h do dia 29/11/2019, a vaga será reaberta para os novos processos de matrícula.

§ 6º. Caso os pais e/ou responsável legal não tenham acesso à internet, poderão solicitar auxílio em qualquer Unidade Educativa do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§ 7º. A Transferência Interna só será possível se na Unidade Educativa pretendida (destino) houver vaga disponível.

§ 8º. As Unidades Educativas deverão realizar as devidas enturmações dos estudantes que participarem corretamente deste processo de transferência até o dia 29/11/2019.

TÍTULO IV

Das Novas Matrículas

Art. 4º. Fixa o período de **02/12/2019 a 06/12/2019** para as **NOVAS MATRÍCULAS** no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e na Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

§ 1º. O Sistema de Matrícula ONLINE ficará disponível a partir das 10h do dia 02/12/2019 até às 12h do dia 06/12/2019, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (www.pmf.sc.gov.br), no ícone MATRÍCULA ONLINE / Ensino Fundamental, onde os dados cadastrais deverão ser preenchidos.

§ 2º. Para confirmação desta matrícula:

I – Os pais e/ou responsável legal deverão apresentar na Unidade Educativa de Ensino Fundamental selecionada, **obrigatoriamente**, até as 16h do dia **06/12/2019**, a via original e cópia dos seguintes documentos do (a) estudante:

- a) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
- b) Atestado de Frequência ou Atestado de Matrícula ou Boletim Escolar, com a indicação do ano/etapa que o estudante deverá frequentar no ano letivo de 2020;
- c) Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
- d) Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis;

II – Para a efetivação da matrícula dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a documentação mínima exigida será a Certidão de Nascimento ou Carteira de

Identidade.

§ 3º. Caso a documentação indicada nos incisos do parágrafo anterior não seja entregue na Unidade Educativa até às 16h do dia 06/12/2019 ou Núcleo/Polo Avançado da EJA até às 21h do dia 06/12/2019, a vaga será reaberta para novos estudantes, no início do ano letivo de 2020.

§ 4º. Caso os pais e/ou responsável legal não tenham acesso à internet, poderão solicitar auxílio em qualquer Unidade Educativa do Ensino Fundamental ou Núcleo/Polo Avançado da EJA da Rede Municipal de Ensino.

§ 5º. As Novas Matrículas somente serão possíveis se na Unidade Educativa ou Núcleo/Polo Avançado da EJA pretendido houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 5º. Para as novas matrículas no 1º ano do Ensino Fundamental, estarão habilitados os estudantes que tenham 06 (seis) anos completos até **31/03/2020** e para estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, os mesmos deverão ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

Art. 6º. Não havendo vaga na Unidade Educativa pretendida, no ano escolar, os pais e/ou responsável legal deverão optar por outra Unidade Educativa da Rede Municipal de Ensino que tenha a vaga correspondente.

Art. 7º. Para efetivar os processos de Matrículas Internas, Transferências Internas e as Novas Matrículas, previstos nesta Portaria, os pais e/ou responsável legal dos estudantes deverão residir no município de Florianópolis.

Art. 8º. Os estudantes que conseguirem uma vaga em um dos processos previstos nesta Portaria, com exceção da Rematrícula, não poderão pleitear vaga em outro processo.

Parágrafo único. As vagas no Ensino Fundamental serão ofertadas nos turnos em que houver disponibilidade, conforme a previsão realizada pelas Unidades Educativas.

Art. 9º. Serão observados pela Direção e Equipe Pedagógica das Unidades Educativas os Termos de Adesão e de Cooperação celebrados entre o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), a Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis e os Conselhos Tutelares, no tocante ao APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar), durante todo o ano letivo de 2020.

Art. 10. O acesso e a permanência dos estudantes nas Unidades Educativas não poderão estar condicionados ao uso de uniforme, lista de material escolar, contribuição

financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou qualquer outro tipo de procedimento que conteste o direito ao acesso.

Art. 11. Na validação da matrícula na Unidade Educativa, os pais e/ou responsável legal pelo estudante deverão fazer a opção, ou não, pela matrícula de Ensino Religioso, cabendo à Unidade Educativa esclarecer o caráter facultativo da mesma.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Unidades Educativas e os Núcleos/Polos Avançados da Educação de Jovens e Adultos – EJA farão ampla divulgação do processo de matrícula para o ano letivo 2020.

Art. 13. Esta Portaria não se aplicará para as matrículas na EBM TAPERA – ESCOLA DO FUTURO.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2019.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I – PORTARIA 461/2019
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que
_____, responsável pela
criança _____, reside
em meu imóvel, localizado no endereço abaixo:

Logradouro: _____

Nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____

Município: Florianópolis/SC

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Assinatura do declarante